



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Extrato	4
Republicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.468, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar, conforme a seguinte classificação orçamentária:

03	Inst. De Previdência Munic. de Magda - IPREM	
03.01	Inst. De Previdência Munic. de Magda - IPREM	
03.01.00	Inst. De Previdência Munic. de Magda - IPREM	
09.272.0021.2071.0000	Manutenção dos Pagamentos dos Benefícios Previdenciária	
3.1.90.01.00	Aposentadorias.....	R\$ 300.000,00
3.1.90.03.00	Pensões.....	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar.....		R\$ 350.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a suplementar por Superávit Financeiro do IPREM de exercícios Anteriores no valor de R\$ 350.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 24 de novembro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.469, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda	
02	Executivo Municipal	
02.05	Departamento de Educação e Cultura	
02.05.01	Fundeb	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0007	Criança na Escola	
12.361.0007.2009.0000	Manutenção do Fundeb - Ens.fund - Demais Ações	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 215.000,00
(Código de Aplicação: 262.000)		
Total do Crédito Adicional Suplementar.....		R\$ 215.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 215.000,00.

04.122.0004.2005.0000	Manutenção das Funções Administrativa.	
Ficha: 25 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 40.000,00
12.361.0007.2012.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
Ficha:68 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
15.368.0007.2024.0000	Manutenção das Merendas	
Ficha:99-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
15.452.0012.2060.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	
Ficha:206-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 40.000,00
15.452.0012.2098.0000	Reforma da Praça Miguel Caselli.	
Ficha298: - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 85.000,00
Total do cancelamento: R\$ 215.000,00		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 3 de 15

Magda, 24 de novembro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.470, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Programa Jovens Empreendedores na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das escolas públicas municipais de ensino fundamental, o Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos

Art. 2º. – O programa, a que se refere o artigo anterior, abrirá espaço para a orientação e participação de organizações de apoio às micro e pequenas empresas e de fomento ao mundo dos negócios, e visa:

I – Despertar no jovem estudante do ensino fundamental, o espírito empreendedor e a importância das micro e pequenas, bem como o gosto pela gestão de negócios e;

II – Criar uma cultura empreendedora.

Art. 3º. – O programa ora instituído será oferecido como atividade extracurricular ou inserido na grade curricular, bem como, desenvolvimento anual, respeitada na sua adoção a conveniência funcional de cada Unidade Escolar.

Art. 4º. – A aplicação do programa será efetuada, exclusivamente, por professores da rede municipal que receberam a capacitação oferecida pelo SEBRAE.

Art. 5º. – As despesas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 24 de novembro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

Referente: Processo nº 99/2021.

Contratação de enfermeiro para atuar na Unidade Básica de Saúde do Município de Magda (SP), com carga horária de 40 horas semanais.

Acolho o Parecer da Procuradoria Municipal e, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa FABIGUS-ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.474.979/0001-80, com endereço na Rua Joao Gonçalves dos Santos, 1372, Bairro Jardim Alto Alegre, na cidade de Nova Luzitânia - SP, CEP 15.340-000, para contratação de enfermeiro para atuar na Unidade Básica de Saúde do Município de Magda (SP), com carga horária de 40 horas semanais, no montante de R\$ 26.956,44 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Magda/SP, 12 de novembro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 93/2021

Processo nº 99/2021

Dispensa nº 45/2021

Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional de enfermagem para atuar na Unidade Básica de Saúde do Município de Magda (SP), com carga horária de 40 horas semanais.

Contratante MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

Contratada FABIGUS ENFERMAGEM - LTDA

Vigência 06 (seis) meses – 12/11/2021 até 12/05/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 4 de 15

Valor Global R\$ 26.956,44 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Assinatura 12 de novembro de 2021

Magda (SP), 12 de novembro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Extrato

1º TERMO ADITIVO EXTRATO

Contrato nº 18/2021

Processo nº 04/2021

Carta Convite nº 01/2021

Objeto Prorrogação de vigência Contratual, por igual período nos Termos do Art. 57, II da Lei N. 8.666/93 e reequilíbrio econômico e financeiro, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N. 8666/93.

Contratante MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

Contratada RODRIGUES PRADO & MOREIRA DA SILVA LTDA

Vigência 09 (nove) meses – 29/10/2021 A 29/07/2022

Valor Global R\$ 146.280,60 (cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos)

Assinatura 29 de outubro de 2021

Magda (SP), 29 de outubro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 5 de 15

Republicação



MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeira Oficial a senhora Kelly Regina Mendes Leoncini, designada doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2021, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	19 Código	SUPERMERCADOS IRMAOS TAVARES LTDA CNPJ: 55.080.220/0001-64 R GENERAL OSORIO, 420 - CENTRO, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: (17) 3487-1129 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.000.336	AÇAFRÃO 50GR Marca: SIAMAR	UN.	10	2,35	23,50
2	003.000.045	AÇUCAR CRISTAL 5KG Marca: SANTA ISABEL	UN.	500	12,40	6.200,00
7	003.000.065	ARROZ TIPO 1 5 KG Marca: VITA	UN.	800	20,20	16.160,00
8	003.000.125	BATATA INGLESA Marca: BARONE	KG	1350	3,00	4.050,00
19	003.000.135	CHOCOLATE EM PO 50% CACAU CXA 200GR Marca: NESTLE	UN.	15	13,80	207,00
21	003.000.128	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO RESFRIADO DESOSSADA Marca: CONFINA	KG	1700	7,30	12.410,00
22	003.000.131	EXTRATO DE TOMATE 850G Marca: ELFANTE	UN.	450	8,75	3.937,50
24	003.000.183	FARINHA DE MILHO 500GR Marca: SIAMAR	UN.	60	3,49	209,40
27	003.000.064	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500GR Marca: BIOX	PCTE	55	8,60	473,00
28	003.000.004	FERMENTO EM PÓ 250GR Marca: ROYAL	UN.	240	5,30	1.272,00
29	003.000.124	FILÉ DE PEITO DE FRANGO Marca: CONFINA	KG	650	10,40	6.760,00
30	003.000.063	FILÉ DE TILÁPIA Marca: LUZITANIA	KG	80	36,00	2.880,00
35	003.000.339	LOURO EM FOLHA 4GR Marca: SIAMAR	PCTE	15	0,98	14,70
39	003.000.009	MARGARINA C/SAL 500GR Marca: DORIANA	UN.	600	4,40	2.640,00
41	003.000.136	MILHO PARA CANJICA 500GR Marca: SIAMAR	UN.	120	2,40	288,00
42	003.000.053	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG Marca: FUJINI	LATA	100	16,00	1.600,00
45	003.000.141	NOZ MOSCADA EM PO 30GR Marca: SIAMAR	PCTE	15	3,98	59,70
47	003.000.007	OLEO DE SOJA 900ML Marca: COCAMAR	UN.	800	7,25	5.800,00
48	003.000.143	OREGANO PCTE 200GR Marca: SIAMAR	UN.	30	15,00	450,00
49	003.000.016	OVOS Marca: YAJI	DZ	500	4,90	2.450,00
53	003.000.006	PEITO DE FRANGO Marca: CONFINA	KG	650	7,90	5.135,00
55	003.000.011	POLVILHO AZEDO 500GR Marca: SIAMAR	UN.	40	4,70	188,00
57	003.000.024	QUEIJO MUÇARELA FATIADO Marca: DOM ARMANDO	KG	280	39,00	10.920,00
59	003.000.262	SAL REFINADO 1KG Marca: UNIAO	UN.	300	1,15	345,00
61	003.000.132	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL 750ML Marca: FORTALEZA UN. Total do Proponente	UN.	200	1,39	278,00 84.750,80
Item	3679 Código	SOLANGE AP. VIEIRA BARBOZA FRIOS ME CNPJ: 10.601.629/0001-40 RUA AMAZONAS, 453 - CENTRO - SP, CEP: 15275-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 6 de 15



MUNICÍPIO DE MAGDA

54	003.000.280	Descrição do Produto/Serviço POLPA DE FRUTA Marca: VITAPOLPA	KG	2200	6,95	15.290,00
		Total do Proponente				15.290,00
Item	5305	FLÁVIO RICARDO DE SELES CNPJ: 32.224.055/0001-71 RUA CESÁRIO ALVES VIEIRA, 1235 - CENTRO, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: 17981601399	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
10	003.000.341	BISCOITO DE POLVILHO 300GR	UN.	2200	6,00	13.200,00
50	003.000.117	PÃO DE LEITE	KG	650	11,00	7.150,00
51	003.000.361	PÃO DOCE 250GR	UN.	2400	5,00	12.000,00
52	003.000.026	PÃO FRANCÊS	KG	3700	10,00	37.000,00
56	003.000.030	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	250	20,00	5.000,00
		Total do Proponente				74.350,00
Item	5308	NEUSA FIGUEIRAS ME CNPJ: 12.807.801/0001-42 AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1824 - ESTAÇÃO, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15501-385 Telefone: 1734233709	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
3	003.000.014	AÇUCAR REFINADO 1KG Marca: STA ISABEL	UN.	300	2,75	825,00
5	003.000.066	ALHO DESCASCADO PCTE 1KG Marca: CEASA	UN.	60	16,50	990,00
6	003.000.134	AMIDO DE MILHO 500GR Marca: SIAMAR	UN.	30	2,60	78,00
9	003.000.192	BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS 1LT Marca: CONVERD	UN.	550	3,99	2.194,50
11	003.000.055	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA 400GR Marca: PREDILLETTO	PCTE	180	3,30	594,00
12	003.000.355	BOLACHA MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE 400GR Marca: LIANE	PCTE	60	3,80	228,00
13	003.000.056	BOLACHA SALGADA TIPO CRACKER 400GR Marca: PREDILLETTO	PCTE	120	3,99	478,80
14	003.000.186	CARNE BOVINA ACÉM CORTADA EM CUBOS Marca: ASSAI	KG	1800	29,00	52.200,00
15	003.000.188	CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA Marca: ASSAI	KG	2300	28,60	65.780,00
16	003.000.189	CARNE BOVINA PATINHO CORTADA EM CUBOS Marca: ASSAI	KG	800	34,60	27.680,00
17	003.000.337	CARNE SUÍNA PALETA SEM OSSO CORTADA EM CUBOS Marca: ASSAI	KG	620	21,90	13.578,00
23	003.000.122	FARINHA DE MANDIOCA 1KG Marca: PONZAN	UN.	150	8,98	1.347,00
25	003.000.017	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: TIA OFELIA	UN.	700	2,90	2.030,00
26	003.000.058	FEIJÃO TIPO 1 2KG Marca: FACINHO	UN.	700	12,95	9.065,00
31	003.000.196	FUBÁ 1KG Marca: XODOMILHO	PCTE	150	3,98	597,00
32	003.000.357	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE LT Marca: DONA ELZA	UN.	70	4,85	339,50
33	003.000.050	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA PCT 2,5 KG Marca: NHANDEARA	UN.	120	48,00	5.760,00
34	003.000.358	LINGUIÇA TIPO TOSCANA PCTE 5KG Marca: CONFINA	UN.	150	87,00	13.050,00
37	003.000.062	MACARRÃO TIPO AVE MARIA 500GR Marca: SANTA AMALIA	PCTE	70	2,60	182,00
43	003.000.060	MILHO VERDE EM CONSERVA LT 200GR Marca: FUGINI	UN.	150	2,60	390,00
46	003.000.340	OLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA LATA 500ML Marca: DO CHEF	UN.	150	7,75	1.162,50
60	003.000.121	TRIGO PARA KIBE 500GR Marca: PONZAN	UN.	140	3,45	483,00
		Total do Proponente				207.692,30
Item	5310	RODRIGO BINHARDI 30572183852 CNPJ: 31.130.942/0001-18 RUA JOAO CAINELI, 2510 - CENTRO, MERIDIANO - SP, CEP: 15625-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
4	003.000.127	ALHO Marca: CEASA-CEAGESP	KG	100	16,45	1.645,00
18	003.000.126	CEBOLA Marca: CEASA-CEAGESP	KG	800	3,25	2.600,00
36	003.000.023	MAÇÃ Marca: CEASA-CEAGESP	KG	1300	8,95	11.635,00
		Total do Proponente				15.880,00
Item	6838	PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 56.510.639/0001-71 AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3356 - COESTER - SP, CEP: 15600-000 Telefone: 1734423944	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
20	003.000.108	CHOCOLATE EM PÓ COM 37% CACAU PCTE 2KG Marca: PRONTINHO	UN.	270	55,00	14.850,00

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 7 de 15



MUNICÍPIO DE
MAGDA

44	003.000.111	MISTURA EM PÓ P/ ALIMENTO SABOR CHOCOLATE TRUFADO C/ MENOR TEOR DE AÇUCAR PCTE 2KG CXA C/12KG Marca: PRONTINHO	UN.	360	55,00	19.800,00	
						Total do Proponente	34.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 8 de 15



MUNICÍPIO DE
MAGDA

de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 03/2021.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 03/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 03/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 03/2021.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata e parcelada, durante o prazo de vigência contratual que é de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado,

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 9 de 15



MUNICÍPIO DE
MAGDA

quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura da Ata de Registro;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante ordem de fornecimento emitida por servidor competente.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 10 de 15



MUNICÍPIO DE
MAGDA

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 11 de 15



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** Não manter a proposta após a homologação;
- f)** Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** Fraudar a execução do contrato;
- j)** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 12 de 15



MUNICÍPIO DE
MAGDA

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 13 de 15



MUNICÍPIO DE
MAGDA

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador do Município de Magda (SP) e serão fiscalizadas pela Senhora Roberta Graziela Lucas Lima Alegria, nutricionista, CPF:321.103.708-07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 14 de 15



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Magda, 19 de fevereiro de 2021.

Município de Magda
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Supermercados Irmãos Tavares Ltda
CNPJ 55.080.220/0001-64
Walter Calazans Tavares
RG nº11.361.089 SSP (SP) e CPF nº 031.518.428-01

Solange Aparecida Vieira Barboza Frios-ME
CNPJ 10.601.629/0001-40
Solange Aparecida Vieira
RG nº33.948.675-2 SSP (SP) e CPF nº 300.685.438-16

Flávio Ricardo de Seles 29677635867
CNPJ 33.224.055/0001-71
Flávio Ricardo de Seles
RG nº29019098 SSP (SP) e CPF nº 296.776.358-67

Neusa Figueiras-ME
CNPJ 12.807.801/0001-42
Lúcio Henrique da Silva (P/P)
RG nº 23.148.159-7 SSP (SP) e CPF nº 169.702.568-47

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 15 de 15



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Rodrigo Binhardi 30572183852

CNPJ 31.130.942/0001-18

Rodrigo Binhardi

RG nº 33.423.152-8 SSP (SP) e CPF nº 305.721.838-52

Prontinho Indústria e Comércio Ltda

CNPJ 56.510.639/0001-71

Camila Fernanda Santos Fernandes Sanches

RG nº 27.686.847-X SSP (SP) e CPF nº 222.842.138-39

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51